



Câmara Municipal de Pau dos Ferros
RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2023.09.26.0001

Data\Hora: 26/09/2023 12:48:10

Tipo: OFÍCIO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

Setor de origem: PROTOCOLO GERAL

Responsável: ANTONIO JUNIOR DA SILVA



2023.09.26.0001

Descrição do protocolo

OFICIO Nº 201/2023 GABINETE/PMPF

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
26/09/2023-12:51:27	PARA ANÁLISE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	EM TRAMITAÇÃO
Observações oficio nº 201/2023 - GABINETE /PMPF			

ANTONIO JUNIOR DA SILVA

PROTOCOLO: 2023.09.26.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS



ANTONIO JUNIOR DA SILVA
PARA: NORNANDI MARIA CAMPOS DO REGO

Recebemos em: 26/09/2023

Assinatura: *Gabriel Teixeira*

DATAHORA: 26/09/2023 12:48:10



2023.09.26.0001



OFÍCIO Nº 201/2023 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envia projeto de lei**

Por meio deste ofício, tenho a honra de encaminhar à Câmara Municipal de Pau dos Ferros o Projeto de Lei que versa sobre o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitação públicas.

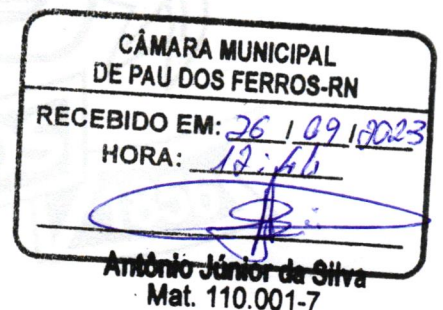
O projeto tem por objetivo promover a inclusão e o estímulo ao desenvolvimento econômico local, bem como fomentar a participação das microempresas de Pau dos Ferros e região em licitações públicas municipais.

Esperamos que este projeto seja analisado com a devida atenção pelos nobres vereadores e que sua aprovação possa contribuir para

Colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para prestar qualquer esclarecimento adicional ou colaborar no que for necessário para o andamento deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA





RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Pau dos Ferros, o presente projeto de lei que versa sobre O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O intuito do presente é no afã de fomentar o comércio local e regional, bem como a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município.

Ademais, considerando o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, intenta-se o presente PL.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros.


**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2374 /2023

**REGULAMENTA O
TRATAMENTO FAVORECIDO,
DIFERENCIADO,
SIMPLIFICADO E
REGIONALIZADO PARA AS
MICROEMPRESAS DE
PEQUENO PORTE NOS
PROCESSOS DE LICITAÇÕES
PÚBLICAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PAU DOS
FERROS/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Pau dos Ferros/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se da Região do Alto Oeste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio Grande do Norte:

Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

Recebido
Gabriela Oliveira Lima
Diretora Legislativa
Mat.: 120.255-3
26/09/2023
12:57

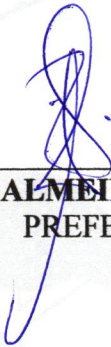


Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias, se existirem no município.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de setembro de 2023.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA